

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/02/2023 | Edição: 36 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária

PORTARIA SDA Nº 750, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a lista de pragas quarentenárias presentes, constantes do anexo da Instrução Normativa SDA nº 38, de 1º de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, do Ministério da Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 49 do Anexo I, do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 02 de abril de 1934, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, na Instrução Normativa MAPA nº 45, de 22 de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 21000.036807/2018-98, resolve:

Art. 1º Incluir o estado de Alagoas como Unidade da Federação com ocorrência da praga quarentenária presente *Pseudocercospora fijiensis*.

Art. 2º Incluir o estado de Santa Catarina como Unidade da Federação com ocorrência das pragas quarentenárias presentes *Candidatus Liberibacter americanus* e *Candidatus Liberibacter asiaticus*.

Art. 3º Incluir o estado do Mato Grosso do Sul como Unidade da Federação com ocorrência da praga quarentenária presente *Amaranthus palmeri*.

Art. 4º Incluir o estado de Tocantins como Unidade da Federação com ocorrência da praga quarentenária presente *Phyllosticta citricarpa*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de março de 2023.

CARLOS GOULART

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.